



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Sexta-feira • 11 de Março de 2022 • Ano • Nº 4538

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Serrolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GVV8ZMLD7U1GCUU3RII4NQ

## Edital



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o quanto disposto no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 624/2017, considerando os Decretos Municipais nº 027 e 028 de 10 de março de 2022, bem como as disposições da legislação pertinente em vigor, em observância às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO destinado à contratação temporária, por excepcional interesse público, para compor equipe necessária às ações de prevenção e controle para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa à contratação por prazo determinado de profissionais para os cargos de:

- a) Agente Municipal de Saúde (40h)
- b) Nutricionista (40h)
- c) Enfermeiro (40h)

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será regido por este Edital e suas possíveis modificações.

1.2.1. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa atender à solicitação da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

1.2.3. Os candidatos serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, compondo a equipe necessária às ações de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19.

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733*

*EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br*

*SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

*CNPJ – 14.196.703/0001-41*

---

**2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

2.1. Os candidatos habilitados para o processo seletivo simplificado são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para os cargos, na forma do item 3.1.1 deste Edital e poderão ser recrutados de forma imediata.

2.1.1. O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado.

2.2. Caso o número de candidatos habilitados para o processo seletivo simplificado for superior às vagas ofertadas neste Edital, será procedida a análise dos critérios de classificação dos candidatos inscritos, em observância aos termos estabelecidos nas cláusulas seguintes.

2.3. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração.

2.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público 120 dias, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o quadro epidemiológico do COVID-19.

2.5 O Edital, os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município.

2.6 Dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a Administração Municipal poderá convocar os candidatos para ação imediata, através de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Município.

2.7. As contratações decorrentes deste certame serão feitas por tempo determinado, pelo período de 06 (seis) meses, admitida prorrogação, em uma única vez, por igual período, ficando a critério da Administração Municipal, caso ainda permaneça o estado de emergência em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

---

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733  
EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)  
SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

CNPJ – 14.196.703/0001-41

2.8. As contratações serão efetivadas, sob o regime de direito público, aplicando-se lhes, no que couber, o disposto na Lei nº 86 de 27 de junho de 1997 (Estatuto dos Servidores Público do Município) e Lei nº 175 de 08 de outubro de 2001 (Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Serrolândia), salvo as disposições exclusivas para os servidores titulares de cargos de provimento efetivo ou que contrariem o caráter transitório das contratações.

**3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os requisitos e escolaridade listados no item 3.1.1.

3.1.1. Os requisitos são:

- a) Cargo de Nutricionista, com ensino superior completo em nutrição, com registro no respectivo Conselho de Classe;
- b) Cargo de Enfermeiro, com ensino superior completo em enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe;
- c) Cargo de Agente Municipal de Saúde: ensino médio completo.

3.2 A vaga, função, remuneração e a carga horária para exercício na Secretaria Municipal da Saúde - SMS estão estabelecidos nos quadros a seguir:

<b>Nutricionista</b>	<b>Vagas</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Ampla Concorrência	02	R\$ 3.641,02	40 Horas

<b>Enfermeiro</b>	<b>Vagas</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Ampla Concorrência	02 + CR*	R\$ 3.641,02	40 Horas

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733  
EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)  
SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

CNPJ – 14.196.703/0001-41

---

*\* 02 (duas) vagas declaradas e cadastro reserva.*

<b>Agente Municipal de Saúde</b>	<b>Vagas</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Ampla Concorrência	02 + CR*	R\$ 1.679,80	40 Horas

*\* 02 (duas) vagas declaradas e cadastro reserva.*

3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas, no subitem 3.2 e necessidade da SMS.

3.4. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.5. As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 deste Edital.

3.6. A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma da escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nesse Edital.

3.8. Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), não serão permitidas inscrições de candidatos: a) Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade; b) Que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas; c) Que utilizam medicamentos imunossupressores; d) Candidatas grávidas.

3.9. No ato de inscrição, deverá o candidato encaminhar declaração, devidamente assinada, reconhecendo que não pertence a grupo de risco, nos termos do item 3.8, conforme modelo constante no Anexo III.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das

---

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733  
EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)  
SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

*CNPJ – 14.196.703/0001-41*

---

normas que regem o presente Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

4.1.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 08h00min do dia 14 de março às 23h59min do dia 16 de março de 2022, horário local.

4.2. O candidato deverá enviar ficha de inscrição e documentos comprobatórios para o seguinte e-mail: [seletivo.sms2022@outlook.com](mailto:seletivo.sms2022@outlook.com)

4.2.1. A ficha de inscrição e os documentos comprobatórios do candidato deverão ser encaminhados para o exame da Comissão Organizadora em um único e-mail.

4.2.2. A comissão enviará ao e-mail do candidato mensagem de confirmação do recebimento da ficha de inscrição, acompanhada dos documentos comprobatórios.

4.2.3. O Município não se responsabilizará pelo não recebimento dos documentos no e-mail acima informado, por razões técnicas e de qualquer natureza.

4.3. Reconhecida a ocorrência do estado de emergência, fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

**5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO NUTRICIONISTA E ENFERMEIRO**

5.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail: [seletivo.sms2022@outlook.com](mailto:seletivo.sms2022@outlook.com) os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato, conforme modelo constante no Anexo II.
- Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do Histórico Escolar.
- Registro no respectivo Conselho.

---

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733  
EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)  
SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

*CNPJ – 14.196.703/0001-41*

- Certidão de Regularidade com o conselho.
- Documento de identificação pessoal (RG e CPF), bem como comprovante de residência.
- Declaração, devidamente assinada, reconhecendo que não pertence a um grupo de risco, nos termos do item 3.8, conforme modelo constante no Anexo III.

5.1.1. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

5.2. Para fins de classificação dos inscritos, será considerada a pontuação obtida por cada candidato ao final da avaliação da curricular, conforme quadro de atribuição de pontos disposto a seguir:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Cursos, treinamentos, Congressos e workshops na área de saúde com carga horária mínima de 30h.	0,50	2,0
B	Cursos, treinamentos, congressos e workshops em qualquer área do conhecimento, com carga horária mínima de 30h	0,25	1,0
C	Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Nível Superior	4,0	4,0
D	Experiência profissional em serviços de saúde na função pretendida, no âmbito público ou privado, nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por semestre	10,0
E	Experiência profissional em serviços de saúde independente da função executada, no âmbito público ou	0,25 pontos por semestre	5,0

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733  
EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)  
SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

*CNPJ – 14.196.703/0001-41*

	privado, nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data de publicação deste edital.		
F	Conclusão de curso de pós- graduação, lato sensu, na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.	1,0	5,0
G	Conclusão de curso de pós- graduação, stricto sensu, na área da saúde, a nível de mestrado.	1,0	1,0
<b>TOTAL</b>			<b>28,0</b>

5.2.1. O candidato deverá enviar os arquivos relativos à ficha de inscrição e documentos comprobatórios nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG.

5.2.2. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

5.2.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

5.2.4. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

5.2.5. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

5.2.6. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

5.2.7. A comprovação da experiência deve ser feita através de apresentação de Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o registro do período de trabalho, ou termo de contrato de trabalho, ou Declaração do Setor de RH ou equivalente da organização para a qual prestou serviços.

5.2.8. A declaração de que trata o item anterior deve conter informações relativas ao período de labor, assinatura do responsável pelo setor, carimbo com razão social, CNPJ e endereço da organização, além de ser emitida em papel timbrado, sob pena de não ser





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

*CNPJ – 14.196.703/0001-41*

---

aceita, para fins de comprovação da experiência profissional, pela Comissão Organizadora do certame.

5.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

5.3.1. Encerradas as inscrições, a comissão procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função e, ainda, a avaliação curricular dos candidatos, quando for o caso.

5.4. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração, para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

5.5. O candidato convocado para a assinatura do contrato de trabalho deverá apresentar original e cópias dos documentos encaminhado via e-mail, obedecida a classificação, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

**6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail [seletivo.sms2022@outlook.com](mailto:seletivo.sms2022@outlook.com) os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato, conforme modelo constante no Anexo II;
- Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar;
- Documento de identificação pessoal (RG e CPF), bem como comprovante de residência;
- Declaração, devidamente assinada, reconhecendo que não pertence a grupo de risco, nos termos do item 3.8, conforme modelo constante no Anexo III.

6.1.1. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

---

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733  
EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)  
SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

CNPJ – 14.196.703/0001-41

6.2. Para fins de classificação dos inscritos, será considerada a pontuação obtida por cada candidato ao final da avaliação curricular, conforme quadro de atribuição de pontos disposto a seguir:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Cursos, treinamentos, Congressos e workshops na área de saúde com carga horária mínima de 30h.	0,50	2,0
B	Cursos, treinamentos, congressos e workshops em qualquer área do conhecimento, com carga horária mínima de 30h	0,25	1,0
C	Curso Técnico na área de Saúde, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	3,0	3,0
D	Certificado/Declaração/Comprovante de matrícula a partir do 5º Semestre em Curso de Graduação em Nível Superior	2,0	2,0
E	Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Nível Superior	4,0	4,0
F	Experiência profissional em serviços de saúde, no setor público ou privado, nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por mês	10,00
<b>TOTAL</b>			<b>22,00</b>

6.2.1. O candidato deverá enviar os arquivos que comprovam os títulos e/ou experiência nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG e anexá-los.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

*CNPJ – 14.196.703/0001-41*

- 
- 6.2.2. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.
- 6.2.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).
- 6.2.4. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.
- 6.2.5. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.
- 6.2.6. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.
- 6.2.7. A comprovação da experiência deve ser feita através de apresentação de Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o registro do período de trabalho, ou termo de contrato de trabalho, ou Declaração do Setor de RH ou equivalente da organização para a qual prestou serviços.
- 6.2.8. A declaração de que trata o item anterior deve conter informações relativas ao período de labor, assinatura do responsável pelo setor, carimbo com razão social, CNPJ e endereço da organização, além de ser emitida em papel timbrado, sob pena de não ser aceita, para fins de comprovação da experiência profissional, pela Comissão Organizadora do certame.
- 6.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 6.3.1. Encerradas as inscrições, a comissão procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função e, ainda, a avaliação curricular do candidato, quando for o caso.
- 6.4. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração, para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.
- 6.5. O candidato convocado para a assinatura do contrato de trabalho deverá apresentar original e cópias dos documentos encaminhados via e-mail, obedecida a classificação, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

*CNPJ – 14.196.703/0001-41*

---

**7. DOS CANDIDATOS APROVADOS**

7.1. Na hipótese do número de inscritos que tenham comprovado o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para os cargos deste Edital for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas por cargo, os candidatos figurarão em ordem alfabética no resultado final, não lhes sendo atribuídas qualquer pontuação e classificação.

7.2. Na hipótese do número de candidatos habilitados para processo seletivo simplificado for superior às vagas ofertadas, a relação dos aprovados será divulgada por ordem de classificação, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos nos itens anteriores.

**8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior experiência em trabalho desenvolvido em uma única instituição;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

**9. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. A publicação do resultado parcial será feita em única lista, constando a relação de inscrições deferidas e indeferidas, bem como a relação de aprovados por ordem de classificação, se for o caso.

9.2. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 48h da publicação do resultado parcial, quanto ao eventual indeferimento de inscrição ou ao resultado de sua classificação no certame.

9.2.1. A peça recursal, acompanhada das respectivas razões, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV, deverá ser encaminhada para o e-mail destinado ao recebimento das inscrições, no prazo acima assinalado, conforme o cronograma constante no Anexo V.

---

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733  
EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)  
SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

*CNPJ – 14.196.703/0001-41*

9.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicado o resultado definitivo do certame.

9.4. O resultado definitivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <https://www.serrolandia.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

**10. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES**

10.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Prefeitura Municipal de Serrolândia, publicadas no Diário Oficial do Município de Serrolândia.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <https://www.serrolandia.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, após homologação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

10.2.1. A convocação dos candidatos ocorrerá, por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico, <https://www.serrolandia.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

10.2.2. Dado o reconhecimento da ocorrência do estado de emergência e para maior dinamização do processo seletivo simplificado, a Administração Municipal poderá convocar os candidatos para ação imediata, mediante publicação no Diário Oficial do Município da relação de convocados.

10.3. A aprovação para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

10.4. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas

---

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733  
EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)  
SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

*CNPJ – 14.196.703/0001-41*

---

durante o prazo de validade, cabendo à Prefeitura Municipal de Serrolândia, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

10.5. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço.

10.6. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A Prefeitura Municipal de Serrolândia não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação da homologação do resultado final.

11.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de induzir a erro a Administração Pública.

11.3.1. Comprovada a inexactidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

11.3.4. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

---

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733  
EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)  
SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

*CNPJ – 14.196.703/0001-41*

---

11.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.5. O Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo a relação dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, nos termos deste Edital.

11.6. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou anular o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

11.7. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <https://www.serrolandia.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

11.9. A Prefeitura Municipal de Serrolândia não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

Serrolândia-BA, 11 de março de 2022.

**GILDO MOTA BISPO**  
Prefeito Municipal

---

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733*  
*EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br*  
*SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

*CNPJ – 14.196.703/0001-41*

---

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

**NUTRICIONISTA:**

Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas relativos a educação alimentar, nutrição dietética para indivíduos ou coletividades; Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e programas de alimentação e nutrição; Coordenar e propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar nos estabelecimentos escolares, hospitais, creches e outros; Prestar informes técnicos para criação e divulgação de norma e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno infantil e de doentes; Elaborar diagnósticos, examinando as condições alimentares e de nutrição da população; Planejar, coordenar e supervisionar campanhas educativas para a criação, readaptação ou alteração de hábitos e regimes alimentares adequados; Registrar consultas, elaborando dietas sobre orientação médica como complemento ao tratamento do paciente; Zelar pela ordem, manutenção, condições higiênicas e segurança do ambiente de trabalho; Executar outras tarefas afins e correlatas.

**ENFERMEIRO:**

Elaborar planos de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos cliente e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; Executar outras tarefas afins e correlatas.

**AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Atuar junto à comunidade divulgando as normas de higiene, prevenção e transmissão de doenças; proceder a fiscalização das normas de saúde, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

*CNPJ – 14.196.703/0001-41*

---

peessoas que manipulam os alimentos, para orientar a comunidade dos perigos da ingestão de alimentos estragados; solicitar interdição da venda de alimentos impróprios para o consumo; comunicar as infrações verificadas e propor a instauração de processo; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene; efetuar visitas a residências para orientar a comunidade das normas; executar tarefas de maior complexidade e supervisionar as áreas atendidas pelos agentes de saúde; executar outras tarefas afins e correlatas.

---

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733*  
*EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)*  
*SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA**

CNPJ - 14.196.703/0001-41

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022**

Descrição de Cargo	Cargo: ( ) Nutricionista ( ) Enfermeiro ( ) Agente Municipal de Saúde	
Nome Completo:		
Data de Nascimento ____/____/____	Estado Civil: ( ) Casado ( ) Solteiro ( ) Outros	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Escolaridade	( ) Nível Médio ( ) Nível Superior Incompleto e ( ) Nível Superior Completo ( ) Pós graduação Concluído ( ) Mestrado Concluído	
Deficiência Física ( ) Sim ( ) Não	Se sim qual a deficiência?	
Identidade	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF
Endereço:		
Bairro:	Cidade -UF:	CEP:
Fones (ou recado)	E-mail:	
DECLARO: que aceito todas as exigências especificadas no Edital nº 01/2022 de Abertura deste processo seletivo, e responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e data:	Assinatura do Candidato	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

CNPJ – 14.196.703/0001-41

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(MODELO)

EU, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) de RG sob o nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito, em especial para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público – Edital nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Serrolândia, que: a) não possuo idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; b) não tenho histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas; c) não utilizo medicamentos imunossupressores; d) não apresento estado de gravidez.

Por ser expressão da verdade, à presente dou fé.

Serrolândia, \_\_\_\_ de março de 2022.

---

Assinatura do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

CNPJ – 14.196.703/0001-41

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Serrolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**À Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público**

Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Público Edital nº 01/2022 – quanto à:

- ( ) indeferimento da inscrição;
- ( ) resultado preliminar da análise curricular;
- ( ) resultado da perícia médica.

Prezados (as) Senhores (as),

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado Público da Prefeitura Municipal de Serrolândia, venho, através deste, interpor o recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(o) candidato(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA**

*CNPJ - 14.196.703/0001-41*

---

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022.**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público nº 01/2022.	11/03/2022
Inscrições	14/03/2022 à 16/03/2022
Publicação do Resultado Parcial	24/03/2022
Interposição de Recurso	28/03/2022 a 29/03/2022
Resultado do Julgamento dos Recursos e Resultado Definitivo do Certame	04/04/2022
Homologação do Resultado Definitivo	06/04/2022